

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

BIC DO Conta Bancária Simplificada

A. Elementos de identificação		
1.	Identificação da Instituição Financeira	
1.1	Denominação	Banco BIC, S.A.
1.2	Endereço	Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16 - Município de Belas, Luanda-Angola
1.3	Contactos	Linha BIC: 923 190 870; bancobic@bancobic.ao ; www.bancobic.ao
2.	Data da FTI	02 Julho de 2020
B. Descrição das principais características do produto		
1.	Designação Comercial do Produto	
	BIC Conta Bancária Simplificada	
2.	Condições de Acesso	
	Pessoas Singulares para Fins Comerciais	
3.	Modalidade	
	Depósito à Ordem	
4.	Moeda	MN KWANZAS
5.	Constituição do Depósito	
5.1	Montante mínimo	10.000,00 AKZ
5.2	Montante máximo Diário	1.000.000,00 AKZ
5.3	Montante máximo Mensal Acumulado de Transacções a Crédito	2.000.000,00 AKZ
6	Manutenção do Depósito	
6.1	Montante mínimo	Não aplicável
6.2	Montante máximo	Não aplicável
7	Taxa de Remuneração	
7.1	TANB	Não aplicável
7.2	TANL	Não aplicável
7.3	Remuneração a Taxa Variável	
7.3.1	Indexante	Não aplicável
7.3.2	Frequência de revisão	Não aplicável
7.3.3	Spread	Não aplicável
7.3.4	Forma de arredondamento	Não aplicável

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

BIC DO Conta Bancária Simplificada

8.	Cálculo dos Juros	
8.1	Descrição	Não aplicável
8.2	Cálculo e forma de arredondamento	Não aplicável
8.3	Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável
9.	Pagamento dos Juros	
9.1	Periodicidade	Não aplicável
9.2	Forma de pagamento	Não aplicável

10. Regime Fiscal

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta DO.

11. Comissões e Despesas

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçário para as contas de Depósito à Ordem Simplificadas. As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor.

O preçário do Banco encontra-se devidamente publicitado em www.bancobic.ao ou numa Agência Banco BIC, nos termos do Aviso do Banco Nacional de Angola, de acordo com o Aviso n.º 2/2014 de 20 de Março e do Instrutivo n.º 4/2014 de 15 de Maio.

12. Facilidades de descoberto

Não aplicável

13. Ultrapassagem de Crédito

Não aplicável

14. Outras condições

Condições de Movimentação:

Limites máximos de saldo diário e valor mensal acumulado de transacções a crédito;

As contas poderão ser movimentadas através de cartão de débito multicaixa, BIC Net, pagamentos móveis ou ao balcão;

Limitadas a pagamentos e transferências em moeda nacional;

O limite de saldo da conta DO inclui saldo associado à utilização do TPA, após fecho contabilístico, devendo ser efectuado diariamente;

O limite máximo de saldo diário será verificado, caso ocorra cinco vezes no período de doze meses, ou ultrapasse o limite mensal de transacções mais de duas vezes no mesmo período, por motivo de aumento de rendimentos, será notificado a apresentar o Bilhete de Identidade/ NIF, no prazo de cento e oitenta dias para migração de conta.

Caso essa data não for cumprida, a conta será bloqueada a crédito até regularização.

Estas contas dependendo da finalidade e sistemas de pagamento utilizados, dispensam a apresentação do Bilhete de Identidade e/ou do Registo junto da Administração Geral Tributária do NIF, sendo as contas para fins Comerciais reservadas aos Micro-Empreendedores com actividade no Sector informal.

O titular de uma conta simplificada para fins comerciais poderá solicitar ao BIC, um Terminal de Pagamento Automático - TPA para a sua actividade, desde que cumpra com os requisitos de abertura (condições de acesso), conduzir a sua actividade através de um ponto fixo de venda, bem como apresentar uma autorização do órgão competente da Administração local para o exercício da sua actividade no referido ponto fixo de venda e por fim preencher os formulários necessário para a abertura de conta e disponibilização do equipamento

15. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

C. Prazo das condições da FTI

As Informações constantes deste documento são válidas na presente data.